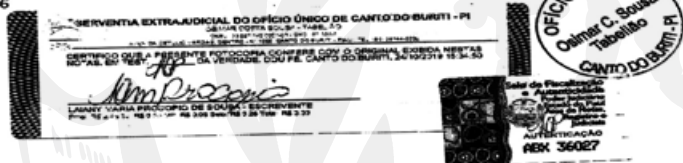




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 Praça do mercado, 56, centro, cidade de Tamboril do Piauí - PI
 CNPJ: 01.616.855/0001-04 email: pmtamboril@gmail.com

- 150 Andrade da Costa Santos
 151 *Andreasia da Costa Santos*
 152 Ronária da Silva
 153 *Ronária da Silva*
 154 Raimundo Pinheiro Arrais
 155 *Raimundo Pinheiro Arrais*
 156 Dilma Cosme Borges da Silva
 157 *Dilma Cosme Borges da Silva*
 158 Silmara Araújo Siqueira
 159 *Silmara Araújo Siqueira*
 160 Kelly Fabiana da Silva Andrade
 161 *Kelly Fabiana da Silva Andrade*
 162 Francisca da Conceição Araújo
 163 *Francisca da Conceição Araújo*
 164 Vandemare da Conceição de Negreiros
 165 *Cleonilda Rodrigues de Jesus Silva*
 166 Cleonilda Rodrigues de Jesus Silva
 167 *Itomar Lopes Carvalho*
 168 Itomar Lopes Carvalho
 169 *Raimundo Nonato da Silva Miranda*
 170 Raimundo Nonato da Silva Miranda
 171 *Luis André Idalino da Silva*
 172 Luis André Idalino da Silva
 173
 174 Ednéia Paladino da Silva Moreira
 175 *Ednéia Paladino da Silva Moreira*
 176



ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio. Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias. Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico. Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso. Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos. Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, em jornada de trabalho de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.014,93 (um mil e catorze reais e noventa e três centavos);

II - Farmacêutico, em número de 02 (dois), com formação em nível superior na área, para realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análise clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos. Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos. Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microorganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção. Supervisionar, armazenamento, distribuição e transporte de produtos: Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição. Efetuar pesquisas tecnocientíficas: Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações. Prestar serviços: Orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, em jornada de trabalho de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.849,37 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos);

Art. 2º - Todos os cargos relacionados nesta Lei são de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

Pedro Nunes de Sousa
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro - CEP: 64845-000
 Fone: (89) 3541-1277 - e-mail: pmmparentepi@hotmail.com
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei nº. 220, de 26 de novembro de 2019.

Dispõe sobre criação de cargos efetivos no Município de Marcos Parente-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcos Parente - PI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Criam-se os novos cargos abaixo relacionados, os quais passarão a fazer parte da estrutura administrativa, com a seguinte descrição, formação e remuneração.

I - Técnico de enfermagem, em número de 06 (seis), com formação em nível técnico na área, para exercer a função de orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros. Executar controles relacionados à patologia de cada paciente. Coletar material para exames laboratoriais. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos. Operar aparelhos de eletrodiagnóstico. Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária. Fazer preparo pré e pós-operatório e pré e pós-parto. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário. Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos. Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas. Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam